

ANO 2018

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2018

OBJETO Concede título de Cidadão Bebedourense ao Juiz de Direito aposentado

Dr. Amilcar Gomes da Silva, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 26/11/2018

Autoria Vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 10.12.2018 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Lei Leg. 551/2018

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 551, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Juiz de Direito aposentado Dr. Amilcar Gomes da Silva, que especifica.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Juiz de Direito aposentado Dr. Amilcar Gomes da Silva.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de dezembro de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1º SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.963.150/0001-07

Emitido por: AC SERASA
RFB v5

Data: 11/12/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE **BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 551, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Juiz de Direito aposentado Dr. Amilcar Gomes da Silva, que especifica.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Juiz de Direito aposentado Dr. Amilcar Gomes da Silva.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de dezembro de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1º SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 551, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Juiz de Direito aposentado Dr. Amilcar Gomes da Silva, que especifica.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Juiz de Direito aposentado Dr. Amilcar Gomes da Silva.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de dezembro de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1º SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE **BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 551, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Juiz de Direito aposentado Dr. Amilcar Gomes da Silva, que especifica.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Juiz de Direito aposentado Dr. Amilcar Gomes da Silva.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de dezembro de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1º SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2018:
Concede título de "**Cidadão Bebedourense**" ao JUIZ DE DIREITO APOSENTADO, DR. AMILCAR GOMES DA SILVA, que especifica e dá outras providências.

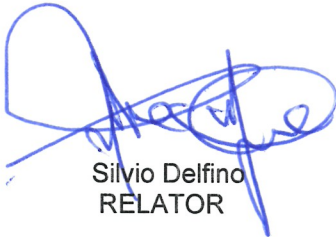
DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

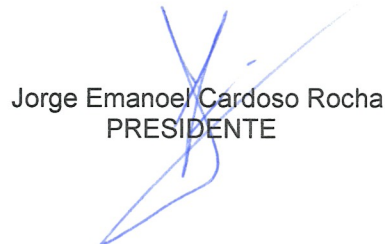
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

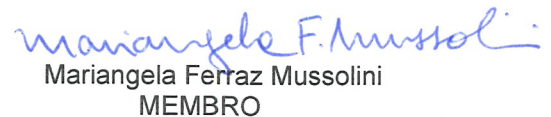
Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 06 de dezembro de 2018.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2018:
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao JUIZ DE DIREITO APOSENTADO, DR. AMILCAR GOMES DA SILVA, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 06 de dezembro de 2018.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRÉSIDENTE


Rogério Alves Mazzone
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2018:
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao JUIZ DE DIREITO APOSENTADO, DR. AMILCAR GOMES DA SILVA, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honorarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-
“*Deus seja louvado*”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de dezembro de 2018.


Carlos Renato Serotine
RELATOR


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”

004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº21 /2018

CONCEDE TÍTULO DE “CIDADÃO BEBEDOURENSE” AO JUIZ DE DIREITO APOSENTADO DR. AMILCAR GOMES DA SILVA, QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira - “Paulo Bola”:


Art. 1º Fica concedido o título honorário de “CIDADÃO BEBEDOURENSE” ao Juiz de Direito Aposentado **DR. AMILCAR GOMES DA SILVA**.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de novembro de 2018.


PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
“Paulo Bola”
VEREADOR - Líder do MDB

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 10 / 12 / 18


José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

“Deus Seja Louvado”

073



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Apresento o incluso Projeto de Decreto Legislativo que **CONCEDE TÍTULO DE “CIDADÃO BEBEDOURENSE” AO DR. AMILCAR GOMES DA SILVA, QUE ESPECIFICA.**

Os títulos de juiz de direito, desembargador e outros constituem prerrogativas de seu adquirente; por outro lado, a vitaliciedade, em determinada extensão e no que concerne a determinados direitos, transcende os limites da aposentadoria.

Portanto, o Juiz de Direito Aposentado **DR. AMILCAR GOMES DA SILVA**, por mais de uma década desempenhou com esmero e eficiência o mister que abraçou na carreira da magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo, em nossa Bebedouro, tendo sido adotado de coração filho ilustre.

Dr. Amilcar Gomes da Silva nasceu em 08 de setembro de 1961 na cidade de São Paulo, filho do Sr. José Gomes da Silva e D^a Ana Maria Fitti da Silva. É casado com a Sra. Mônica Marques Beato da Silva, esta de tradicional família de Viradouro, tendo brilhado na Edilidade Viradourense, desse enlace adveio o filho Bruno Bento da Silva.

Formou-se em Direito pela FADIR-Faculdade de Direito Riopretense em 1982, tendo ingressado na Magistratura do Estado de São Paulo por Concurso Público em 1991. Passou pelas Comarcas de Pitangueiras e Colina, depois Bebedouro, onde valorizou e muito a justiça bebedourense. Em Bebedouro permaneceu por 21 anos, vindo a se aposentar no último dia 08 outubro de 2018.

Dr. Amilcar, nas comarcas onde atuou sempre deixou sua marca de juiz com elevados conhecimentos e ponderação. Na nossa cidade de Bebedouro não foi diferente. Nos longos anos em que aqui atuou, sempre foi reconhecido pela comunidade jurídica pelo seu notório saber jurídico e reputação ilibada, onde angariou enorme respeito por decisões de grande solidez jurídica.

Dr. Amilcar também notabilizou-se pelo fino trato que sempre dispensou a advogados, membros do Ministério Público, Vereadores, aos Policiais, Civis e Militares, aos funcionários e ao público em geral, revelando altíssimo grau de humanismo.

Tem o dom da firmeza de sua atuação sem abrir da gentileza no trato pessoal. Reconhecidamente com enorme carga de trabalho, mesmo assim sempre dispensava atenção particularizada a cada caso, ciente que, por traz de cada processo, há um drama humano, uma vida em sofrimento.

A comunidade jurídica, em particular, sente sua ausência, após longos anos de convivência, mas reconhece a merecida aposentadoria. Depois do bom combate, o merecido descanso.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

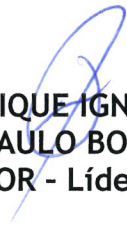
A Câmara Municipal de Bebedouro representando a população desta cidade, faz neste ato, um gesto de sincero agradecimento ao Eminentíssimo Magistrado Dr. Amílcar Gomes da Silva, que muito nos honrou com sua passagem por Bebedouro, deixando ilibadas lições de sapiência, honradez e imparcialidade, por tudo isso e muito mais que poderíamos relatar, porém temos que nos ater a mensagem breve, reafirmando que aqui, nesta terra sagrada, sempre encontrará amigos.

Temos gravada na mente de todos a lembrança de integridade e probidade.

Enfim, seu currículo e a sua dedicação à justiça, nos servem de exemplo e a credencia a receber esta justa homenagem por merecimento, por isso, sinto-me honrado em apresentar este projeto, para cuja aprovação contamos com o apoio dos nobres colegas.

Saudades!!!

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de novembro de 2018.


PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
PAULO BOLA
VEREADOR - Líder do MDB

CMR37221/2018 21/11/18 10:19:19

001

“Deus Seja Louvado”

3